Projeto de Lei /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.374.059,44** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032.2.096 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE
3390.30.00 608 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.99 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **R$ 421.303,30**

TOTAL **R$ 421.303,30**

02.05.04.12.306.0032.2.097 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 609 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R$ 1.364.804,99**

TOTAL **R$ 1.364.804,99**

02.05.04. 12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
3390.39.00 615 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.576.01 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) **R$ 587.951,15**

TOTAL **R$ 587.951,15**

TOTAL GERAL **R$ 2.374.059,44**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 421.303,30** (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e trinta centavos) no código da receita 1.7.1.4.52.00.01.00, no valor de **R$ 1.364.804,99** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) no código 1.7.1.4.50.00.01.00, no valor de **R$ 587.951,15** (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de agosto de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Digitally signed by MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.08.30 11:17:12-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 30 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Este Projeto de Lei contempla os recursos que vieram após a consolidação do orçamento e por isso ajustam-se ano mesmo através do mecanismo de Excesso de Arrecadação. Desta forma, o Programa Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Quota Municipal de Salário – Educação (QMSE) e o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) estarão devidamente abastecidos financeiramente o que acarretará a sua plena execução.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Digitally signed by MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302931000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.08.30 11:17:27-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal